LEI MUNICIPAL Nº 1253 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Conselho Municipal dos Direitos, repassando, mensalmente, a importância de R$... 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) que deverá ser depositado em conta especial do Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO - o valor constante neste artigo será reajustado nas mesmas épocas e nas mesmas condições que os vencimentos dos servidores públicos municipais.

ARTIGO 2º - Em contrapartida ao repasse aludido no artigo anterior, o conselho Municipal dos Direitos fica obrigado a proceder ao pagamento dos Conselheiros Tutelares, fixando-se o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por mês para cada Conselheiro, devendo o Conselho prestar contas, mensalmente, ao Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - A verba repassada ao Conselho correrá por conta da seguinte dotação orçamentárias:

1200 SEC. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1201 SEC. SAÚDE E AÇÃO SOCIAL E UNID. SUBORDINADAS

2126 CONSELHO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

ARTIGO 4º - O prazo do referido convênio será de um (1) ano, podendo ser renovado com autorização legislativa.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta **Lei entra em vigor na da**ta de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a 07.01.97.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE FEVEREIRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: